

**PORTARIA**



Estado de Sergipe  
Município de Itabaianinha

**PORTARIA Nº 390/2025**  
**DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

*Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Ata de Registro de Preços, para atuarem na ARP mencionada, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE.*

O Prefeito Municipal de Itabaianinha, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos); do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal nº 115 de 19 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 157, de 11 de março de 2024, o qual aprovou a instrução normativa nº 001/2024 que dispõe sobre o gerenciamento de contratos da administração pública municipal de Itabaianinha/SE.

**CONSIDERANDO** que, conforme estabelecidos no artigo 117, caput, no art. 169, inciso I, da Lei nº 14.133/21; da Lei Municipal nº 1.140, de 27 de dezembro de 2023; no Decreto Municipal nº 115, de 19 de janeiro de 2024; e no Decreto Municipal nº 157, de março de 2024, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução das atas de registro de preços celebradas, por meio de representantes da Administração devidamente designados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de os órgãos públicos manterem gestores e fiscais formalmente designados, por meio de portaria, durante toda a vigência das atas de registro de preços celebradas pela entidade, conforme o Decreto Municipal nº 157/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 07/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 45/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2025 – FMS.**

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR	OBJETO DA ARP	VIGÊNCIA DA ARP
<b>AJS COMERCIAL LTDA</b> CNPJ: 27.839.404/0001-20	Registro de Preços visando futuras Contratações de empresa especializada para Aquisição Parcelada e Eventual de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Demais Unidades Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha/Se.	A vigência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE;**

**Titulares:**

Gestor da Ata: **JOÃO COSME ICARO SANTOS**, matrícula nº **44061**  
Fiscal Técnico Titular: **THAÍS DOS SANTOS FONSECA**, matrícula nº **44214**  
Fiscal Administrativo Titular: **WENIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº **44460**

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

**PORTARIA**



Estado de Sergipe  
Município de Itabaianinha

Fiscal Administrativo Titular: **WENIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 44460

**Substitutos/Suplentes:**

Fiscal Técnico Suplente: **LIDIANE FERREIRA SALES**, matrícula nº 788

Fiscal Administrativo Suplente: **ELIZÂNGELA SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula nº 2190

**Art. 2º.** As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos são atribuídas ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com as disposições de gerenciamento de contratos regulamentadas pela instrução normativa municipal sob nº 001/2024, aprovada pelo Decreto Municipal nº 157/2024, mediante seus artigos 6º ao 30.

**Parágrafo único:** As definições e regras da instrução normativa municipal retro, deverão ser seguidas, rigorosamente, pelos gestores e fiscais desta portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Município – Poder Executivo até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura, conforme artigo 3º, parágrafo único, da Lei nº 904 de 13 de maio de 2013.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,**  
EM 26 DE Março DE 2025.

*Eraldo Moreira dos Santos*  
**ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Williams Severo dos Santos*  
**WILLIAMS SEVERO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 012/2025

Ciente: 26/03/2025

*João Cosme Icaro Santos*  
**JOÃO COSME ICARO SANTOS**, matrícula nº 44061  
Gestor da Ata de Registro de Preços

*Thaís dos Santos Fonseca*  
**THAÍS DOS SANTOS FONSECA**, matrícula nº 44214  
Fiscal Técnico Titular

*Wenia Ribeiro da Silva*  
**WENIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 44460  
Fiscal Administrativo Titular

*Lidiane Ferreira Sales*  
**LIDIANE FERREIRA SALES**, matrícula nº 788  
Fiscal Técnico Suplente

*Elizângela Simões dos Santos*  
**ELIZÂNGELA SIMÕES DOS SANTOS**, matrícula nº 2190  
Fiscal Administrativo Suplente

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291  
Homepage: [www.itabaianinha.se.gov.br](http://www.itabaianinha.se.gov.br)

Página 2 de 2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>